

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, amigável ou judicialmente, ou, ainda, receber em doação imóvel rural para construção de via pública.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, ou ainda, receber em doação, uma área de terras situada na localidade denominada "Morro do Pedro Rosa", neste Município, que consta ser posse ou propriedade de Hélio ou Élio Borba Lopes.

Art. 2º - Em qualquer das hipóteses de aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas decorrentes dos atos cartorários para regularização do domínio.

Art. 3º - O imóvel destina-se a construção do prolongamento da estrada municipal que conduz às pedreiras localizadas no Morro do Pedro Rosa.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá executar com mão de obra própria ou contratada os serviços de infra-estrutura e construção da referida estrada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 DE
ABRIL DE 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração